

LEI Nº 014/75

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de CR\$88.880,00 (oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta cruzeiros), para atender as seguintes despesas:

00 - CÂMARA MUNICIPAL

Subsídios dos Vereadores-Referente aos meses de Outubro, novembro e dezembro de 1975.....CR\$38.880,00

63 - ENSINO TÉCNICO PROFISSIONAL

Início de Construção do prédio do Colégio João Pinto Bandeira, nesta cidade.....CR\$50.000,00

T o t a l CR\$88.880,00

Artº 2º - Os recursos para atender as despesas constantes do Art. anterior serão originadas das anulações das seguintes dotações do Orçamento vigente:

01 - 3.1.3.0-04.00-	Passag.de Qualquer Natureza....CR\$	5.000,00
01 - 4.1.3.0-04.00-	Automóveis,Camin. e Outros....CR\$	28.050,00
02 - 3.2.1.2-01.00-	Junta Militar.....CR\$	3.000,00
03 - 3.1.1.0-01.04-	Salários CLT.....CR\$	2.000,00
10 - 3.1.1.0-02.04-	Gratíf. Serv.Extras.....CR\$	3.500,00
10 - 3.1.4.0-04.00-	Indeniz. Trabalhistas.....CR\$	1.800,00
56 - 3.1.3.0-01.00-	Portes e Telegramas.....CR\$	1.000,00
56 - 3.1.3.0-04.00-	Passag. de Qualq. Natureza....CR\$	2.000,00

C O N T I N U A :

Continuação da Lei Nº 014/75

61-3.1.2.0-01.00-	Mat. de Exped. e Impressos.....	CR\$ 3.000,00
63-3.1.1.0-02.04-	Indenizações Trabalhistas.....	CR\$ 3.000,00
63-3.1.4.0-01.00-	Desp.Miúdas de Pronto Pagamento	CR\$ 1.000,00
63-3.1.4.0-14.00-	Eventuais.....	CR\$ 1.000,00
71-3.1.1.0-02.05-	Indenizações Trabalhistas.....	CR\$ 3.000,00
72-3.1.4.0-09.00-	Auxílio p/funeral.....	CR\$ 1.530,00
77-3.1.2.0-15.00-	Materia Prima.....	CR\$ 5.000,00
83-3.2.1.0-05.00-	Liga de Assist.aos Tuberc.....	CR\$ 3.000,00
90-3.1.1.0-02.04-	Gratíf. Serv. Extras.....	CR\$ 4.000,00
90-3.1.4.0-06.00-	Seguro de Bens.....	CR\$ 5.000,00
91-3.1.3.0-08.00-	Locação de Imóveis e Equip.....	CR\$ 2.000,00
93-3.1.4.0-14.00-	Eventuais.....	CR\$ 1.000,00
95-4.1.1.0-01.05-	Const. de Praças,Parq.e Jardins	CR\$ 6.000,00
97-3.1.3.0-14.00-	Reparo e Conserv. de Bens.....	CR\$ 4.000,00
T o t a l		CR\$88.880,00

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 1975

Antônio Carlos Senna

Cláudio Altó

Primo

Antônio Carlos

Primo

Elcio Paulo Mendes

Marcelo Maria Braga